



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

Solicitante:	Franciso Adalberto de Souza
Setor:	Diretoria Administrativa
Data:	01/08/2017

Materiais/Serviços Necessários		
Item	Descrição	Qtde.
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia e arquitetura para adequação, reestruturação e reforma do prédio de funcionamento da Câmara Municipal	12 MESES

Motivação da Solicitação

A aquisição do referido objeto é indispensável para o normal desenvolvimento das atividades do Legislativo, tendo em vista a precária condição de diversas áreas do prédio, principalmente quanto a situação da estrutura de cobertura e paredes do Plenário, bem como a inadequação da atual configuração das salas utilizadas pelos vereadores e assessores, contando a estrutura, inclusive, com setores interditados pelo corpo de bombeiros. Assim, visando a adequada condição estrutural e segurança do corpo funcional e população que por aqui transitam, faz-se necessária a contratação de tal projeto como objeto obrigatório a posterior execução de reforma.

Franciso Adalberto de Souza





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para reforma e readequação da "ala velha" do prédio de funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas abaixo.

1.2. A licitação será julgada pelo **menor preço**.

1.2.1. O julgamento de preço global por lote justifica-se por tratar-se de prestação de serviço cuja unidade de parâmetros na confecção é critério essencial para a manutenção da qualidade e uniformidade do produto final.

1.3. Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro.

LOTE ÚNICO – CONFECÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor R\$
01	01	Unid.	<p>Projeto Básico para reforma e readequação predial, dentro dos parâmetros expressos pelo inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993, composto por projeto arquitetônico, de engenharia e complementares, que possibilite a viabilidade e o calculo de prazo e de orçamento para posterior execução de obra, conforme:</p> <p>I) projeto arquitetônico II) projeto hidráulico e/ou hidrossanitário III) projeto elétrico e de iluminação IV) projeto de prevenção de incêndio e pânico - OBS: A Câmara já possui um projeto PPCIP aprovado porém, não executado. Há a necessidade de aproveitar tal plano e readequa-lo a nova condição predial após a reforma para obtenção de nova autorização junto ao Corpo de Bombeiros. V) projeto de interiores VI) projeto de adequação ou troca do sistema de ar-condicionado já existente. VII) projeto de paisagismo (para entrada principal do prédio) VII) projeto de engenharia para área especifica referente aos 02 banheiros e copa da recepção. As alterações compreendem:</p> <p>- área total aproximada objeto do projeto é de 590 m² "ala velha" (sala vereadores, recepção e plenário.), sendo:</p>	35.733,33





		<p>a) remodelação de 08 salas com antessala (gabinetes) com área aprox. de 250m²</p> <p>b) reforma e remodelação da área de recepção com aprox. 30m²</p> <p>c) readequação de 02 sanitários e pequena cozinha com aprox. 25m²</p> <p>d) reforma e reparo do Plenário da Casa</p> <p>e) construção de um mezanino com aprox. 30m² dentro do Plenário</p> <p>f) reparo e impermeabilização em paredes e laje com infiltração de água, reforma e conserto de telhado/substituição de cobertura, reparo e adequação de sistema de calhas, onde for necessário dentro da estrutura do objeto deste orçamento.</p> <p>- Em atendimento ao disposto pela lei 8.666/1993, o Projeto Básico deverá ser instruído com respectivo Memorial Descritivo, Planilhas de custo, Orçamento detalhado e Cronograma Físico-Financeiro, que assegure a viabilidade da obra e possibilite a avaliação do custo, definição de métodos e do prazo de execução, sendo apto e suficiente a instruir o edital de licitação para execução da obra.</p>	
TOTAL			

VALOR MÁXIMO PARA LOTE ÚNICO.....R\$ 35.733,33 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação dos projeto Básico e complementares, para reforma da "ala velha" da sede da Câmara Municipal de Sarandi, com a finalidade de atender demandas atuais, tais como:

- Reforma e readequação do plenário, inclusive com a criação de sala "mezanino" multimídia e reparo de infiltrações, calhas, telhado, etc.
- Readequação da climatização a fim de melhorar o conforto ambiental dos usuários e servidores.
- Remodelagem dos gabinetes dos vereadores e da recepção do prédio.
- Uniformização da fachada do prédio e regularização de área com problema estrutural compreendida pelos banheiros e copa localizados na recepção.

3. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SUA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá validade de **03 (três) meses**, contados a partir da sua da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, justificadamente e a critério da Administração.

3.2. O licitante adjudicatário deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.





3.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básico e complementares, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

4.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra e deverão, minimamente, ser apresentados os seguintes produtos:

4.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

4.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

4.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

4.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta.

4.3.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4.4. Todas as etapas anteriores ao projeto final deverão ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal de Sarandi.

4.5. O Projeto Básico, composto pelo Projeto Básico e Projetos Complementares, deverá atender aos requisitos:

4.5.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico, conforme artigo 6ª da Lei nº 8.666/93:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;





c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

4.5.2. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

4.5.3. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.5.4. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

4.5.5. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

4.5.6. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

4.5.7. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

4.5.8. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.5.9. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

4.5.10. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

4.5.11. Caderno de especificações técnicas;

4.5.12. ART/RRT de todos os projetos

4.5.13. ART/RRT de planilha orçamentária

5. ETAPAS DE PROJETO

5.1. Estudo Preliminar:

5.2. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

5.3. Anteprojeto:

5.4. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

5.5. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste





Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

5.6. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

5.7. Projeto Básico

6. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

6.1. O projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

6.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Presidência da Câmara.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Por tratar-se de serviço comum de arquitetura/engenharia, sem maiores complexidades técnicas, para efeito de requalificar as instalações existentes, não trazendo, por fim, insegurança jurídica aos licitantes por falta de alguma informação, **recomenda-se** que a licitação seja efetuado nos moldes de **Pregão Presencial, do tipo menor preço** global, conforme disposto pela Lei Federal 10.520/02.

8. DA VISTORIA

8.1. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências da Câmara Municipal de Sarandi, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

8.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (44) 4009-1750 ou 4009-1778 / 4009-1780 das 12:00 às 18:00hr, ou pelo e-mail: compras@cms.pr.gov.br.

8.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

8.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

9.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e seus anexos.

10.2. Emitir Nota de Empenho.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei.
- 10.7. Manter, sempre por escrito com o fornecedor, os entendimentos acerca da Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Contratante;
- 11.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 11.3. Comunicar, sempre por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.4. Manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos;
- 11.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 11.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.7. Responder pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante do contrato ou a terceiros ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços.
- 11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.
- 11.9. Acatar as recomendações da fiscalização do Órgão Gestor, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 11.10. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 11.11. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, no momento da assinatura do contrato.**

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 12.3. O ato de recebimento dos produtos/serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos/serviços entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.





12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais/serviços que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia, no qual, a contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS E DOCUMENTOS

14.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

14.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE;
- b) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d) Identificação da etapa de projeto;
- e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) Demais dados pertinentes.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

14.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até atual). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

15. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

15.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

15.2. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

15.3. Normas da ABNT e do INMETRO;

15.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

15.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

16.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- I. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;





- II. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- III. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- IV. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- V. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- VI. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com este Termo de Referência;
- VII. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- VIII. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

16.3. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

16.4. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras, *e seguir o padrão já existente do prédio.*

16.5. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

16.6. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

16.7. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

16.8. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

16.9. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

16.10. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

16.11. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

16.12. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

16.13. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

16.14. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.





17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Poderá a Contratante recusar o serviço, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

17.2. Para formalização do contrato o licitante deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

17.3. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

Sarandi (Pr), 20 de março de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Global.

Carlos Roberto Falaschi
Presidente – CMS

Gracielle Silva Lima
Oficial Legislativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.743.241/0001-99
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/05/2016

NOME EMPRESARIAL
C.V. R PLANEJAMENTOS, PROJETOS E OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO

NÚMERO
2371

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
87.060-350

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CIDADE MONCOES

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3223-0311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

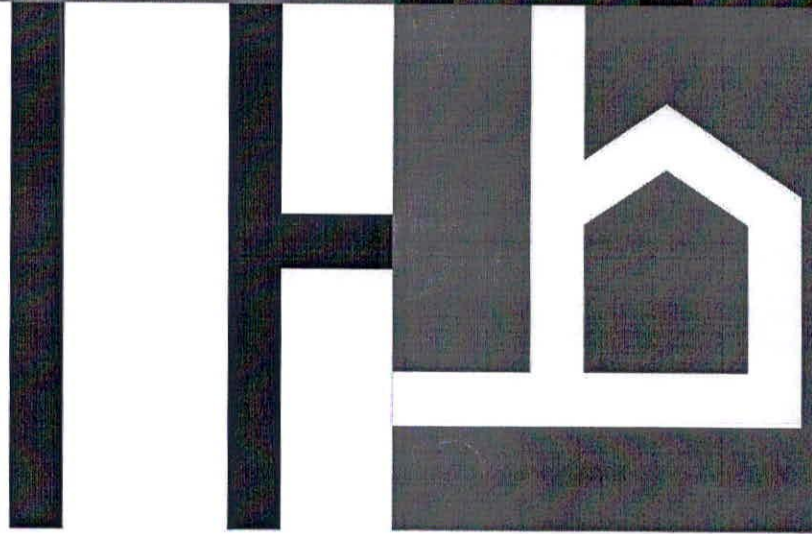
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **10:36:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara de Vereadores do Município de Sarandi-PR

Conforme solicitado por V. Sa. segue proposta para prestação dos serviços de elaboração do **Projeto Arquitetônico de Reforma com Interiores, e demais serviços e projetos especificados nesta proposta, para 590m² da "Ala Velha" da Câmara dos Vereadores do Município de Sarandi-pr, incluindo:**

- Remodelação de 08 salas com antessala (gabinetes) com área aprox. de 250m²;
- Reforma e remodelação da área de recepção com aprox. 30m²;
- Readequação de 02 sanitários e pequena cozinha com aprox. 25m²;
- Reforma e reparo do Plenário da Casa;
- Readequação e atualização da fachada do prédio objeto deste projeto;
- Construção de um mezanino metálico com aprox. 30m² dentro do Plenário;
- Reparo e impermeabilização em paredes e laje com infiltração de água, reforma e conserto de telhado/substituição de cobertura, reparo e adequação de sistema de calhas, onde for necessário dentro da estrutura do objeto deste orçamento;
- Paisagismo do jardim frontal no acesso principal com 105 m²;

24 743 241/0001 - 99



SERVIÇOS OFERECIDOS

1) PROJETO ARQUITETÔNICO

ESTUDO PRELIMINAR

Etapa destinada à representação do conjunto de informações técnicas iniciais necessárias a compreensão da configuração da edificação.

- Entrevista com V. Sa., para definição do programa de necessidades;
- Programa de necessidades obtidos pelas demais atividades técnicas;
- Visita ao local para levantamento de dados e medições do terreno e interferências da circunvizinhança;
- Levantamento das legislações arquitetônicas e urbanísticas apropriadas;

ANTEPROJETO

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, necessários para a realização de orçamentos de projetos complementares e de custos e prazos por serviços de obra implicados.

- Planta de situação;
- Planta dos pavimentos;
- Cortes esquemáticos;
- Fachadas principais;
- Maquete eletrônica;
- Perspectivas;
- Especificações preliminares de materiais;
- Coordenação dos estudos preliminares complementares (Projetos Elétrico/Telefônico, Hidráulico e Estrutural);

PROJETO LEGAL

Esta etapa inclui a elaboração dos documentos técnicos e legais para aprovação, destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais, e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.

- Implantação;
- Planta de cobertura;
- Planta dos pavimentos;
- Cortes (Longitudinais e Transversais);
- Especificações;
- Elevações (Frontal, Posterior e Lateral);
- Tabela de esquadria;
- Gabarito de áreas;
- Tabela de estatísticas;
- Detalhes de elementos da edificação e seus componentes construtivos;
- Coordenação dos estudos preliminares complementares (Projetos Elétrico/Telefônico, Hidráulico e Estrutural);
- Protocolização do projeto nos poderes públicos, e acompanhamento até a aprovação;

PROJETO

Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra correspondentes.

- Implantação;
- Planta de cobertura;
- Planta dos pavimentos;
- Cortes (Longitudinais e Transversais);
- Especificações;
- Elevações (Frontal, Posterior e Lateral);
- Tabela de esquadria;
- Gabarito de áreas;
- Tabela de estatísticas;
- Detalhes de elementos da edificação e seus componentes construtivos;
- Coordenação dos projetos complementares (Projetos Elétrico/Telefônico, Hidráulico e Estrutural);
- Memorial Descritivo dos elementos da edificação;

COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Coordenar e compatibilizar o Projeto com os projetos a ele complementares, podendo ainda incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento.

- Verificação e solução das interferências no Projeto em decorrência dos Projetos Complementares (Projetos Elétrico/Telefônico e Hidráulico);

2) PROJETO DE INTERIORES COM PAISAGISMO

ESTUDO PRELIMINAR

Estudo Preliminar corresponde a etapa destinada à representação do conjunto de informações técnicas iniciais necessárias a compreensão da configuração dos ambientes.

- Entrevista com V. Sa., para definição do programa de necessidades;
- Visita ao local para levantamento de dados e medições do imóvel;
- Apresentação do estudo de layout em planta que atenda aos objetivos e que condicione à viabilidade técnica;
- Definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho;

ANTEPROJETO

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento dos ambientes e de seus elementos.

- Estudos de plantas gerais (paginação de piso, forro, iluminação, pontos elétricos e hidráulicos);
- Maquete eletrônica;
- Perspectivas;
- Apresentação e discussões de materiais de acabamentos para pisos, paredes, tetos, luminárias e mobiliários;
- Apresentação de pesquisa e seleção de mobiliários complementares;

PROJETO EXECUTIVO

Esta é a etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas dos ambientes e seus elementos, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes.

- Plantas gerais (com todos detalhes necessários para execução);
- Cortes (Longitudinais e Transversais);
- Elevações de todos ambientes;
- Projeto Executivo de Mobiliário;
- Projeto Executivo de Revestimentos;
- Projeto Executivo de Gesso;
- Projeto Executivo Luminotécnico;
- Especificação de louças e metais;
- Detalhes de elementos da edificação e seus componentes construtivos;
- Memorial Descritivo com especificação de acabamentos;

ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Atividade complementar, para verificação da implantação do projeto, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificação técnicas nele contidas.

- Assessoramento e Acompanhamento na compra dos materiais de revestimentos (piso e parede), iluminação, louças e metais;
- Assessoramento e Acompanhamento na compra do mobiliário;
- Visita à obra e/ou reuniões técnicas para o esclarecimento de dúvidas sobre o projeto;
- Substituição de desenhos e especificações em caso de falta de produto;

2) PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Fornecimento do **PROJETO ELÉTRICO/COMUNICAÇÃO**, que compreende no dimensionamento e detalhamento do padrão de entrada de energia, iluminação e força, tubulação e cabeaço telefônica/lógica, tubulação para TV e sistema de segurança (alarme e CFTV);

3) PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- Fornecimento do **PROJETO HIDRÁULICO-SANITÁRIO/ DRENAGEM**, que compreende o dimensionamento e detalhamento das redes de água fria potável, redes de esgoto sanitário predial, redes de esgoto sanitário especial (gordura), drenos de gôndolas e equipamentos refrigeração, redes de águas pluviais predial, redes e galerias de águas pluviais de drenagem dos estacionamentos e pátios, aproveitamento de águas pluviais para limpeza e jardim (conforme Decreto Municipal 1311/08) e redes de drenagem e galerias dos pátios, vias internas e estacionamentos;
- Fornecimento do **PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)**, que compreende o dimensionamento e detalhamento dos sistemas de prevenção de incêndio fixo (hidrantes) e móvel (extintores), localização do sistema de iluminação de emergência, localização do sistema de sinalização de emergência, dimensionamento e verificação das saídas de emergência, de acordo com o novo *Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP)* do Corpo de Bombeiros da PMPR editado em Jan/12, e demais normas pertinentes;

5) PROJETO DE AR CONDICIONADO

- Fornecimento do **Projeto de adequação ou troca do Sistema de Ar Condicionado** já existente;

6) MEMORIAL DESCRITIVO E AFINS

- Estudo e interpretação dos projetos apresentados;
- Levantamentos;
- Quantificação de materiais e frentes de serviços envolvidos na execução da obra;
- Base de orçamentações;
- Orçamentação técnica;
- Cronograma físico financeiro;
- Visitas técnicas ao local da obra para aferições;
- Emissão de anotação de responsabilidade técnica sobre os serviços desenvolvidos.



INVESTIMENTO

Serão cobrados pelos serviços descritos nesta proposta o valor de **R\$ 36.850,00** (Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Forma de pagamento à combinar.

.....

OBSERVAÇÕES

- Os projetos serão entregues em cópia plotada e em arquivo digital.
- O Projeto Elétrico/Comunicação é entregue devidamente aprovado pela COPEL, não incluso no prazo de entrega do projeto o tempo de trâmite junto aos Órgãos Públicos para Aprovação.
- O Projeto Hidráulico-Sanitário e o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) serão entregues devidamente aprovados pela SANEPAR e pelo Corpo de Bombeiros da jurisdição competente, não incluso no prazo de entrega do projeto o tempo de trâmite junto aos Órgãos Públicos para Aprovação.
- Caso ocorram alterações significativas nos Projetos Arquitetônico e Complementares após concluídos, estas serão cobradas separadamente bem como outros acréscimos de área que porventura houverem.
- Com relação ao Projeto Hidráulico-Sanitário não está incluso no serviço o Projeto do Sistema de Tratamento e Aproveitamento de águas cinzas (provenientes de lavatórios, chuveiros, máquina de lavar roupa e tanque), bem como não está incluso o Projeto de Tratamento de Despejos Domésticos e/ou especiais, se não houver rede pública na localidade e sua respectiva aprovação junto ao Órgão competente, o que constituem projetos à parte.
- Com relação ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) não está incluso no serviço outros sistemas de proteção de incêndio especiais e complementares, como Alarme de Incêndio, Sistema de Detecção de Fumaça, etc... - se por opção ou solicitados pelo Corpo de Bombeiros por ocasião da análise pertinente - que constituem Projetos à parte, bem como não está incluso o Projeto de Distribuição de GLP.
- A obra poderá ser atendida pelos profissionais contratados, a fim de dirimir dúvidas, quando solicitado;
- A validade da proposta é de 15 dias.

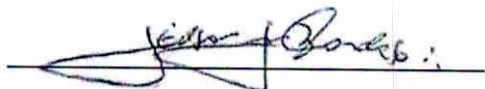


FICAM POR CONTA DE V.SA.

- Taxas para as devidas aprovações em órgãos públicos.
- Cópias heliográficas durante todo o processo de confecção e aprovação do projeto.
- Pagamento de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao Projeto Arquitetônico e ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos Projetos Complementares, junto aos respectivos conselhos de profissão.

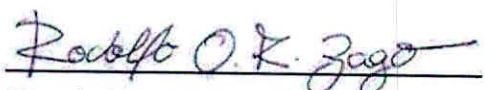
Sendo só, aguardamos sua manifestação nos colocando a disposição para maiores esclarecimentos, em caso de aceitação, por vossa concordância que a presente servirá como minuta para o contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente,

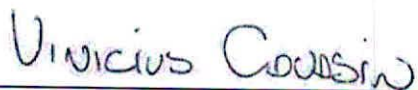


Edson Luiz Cardoso Pereira
Arquiteto e Urbanista
CAU A7170-6

Aceite em: ____/____/____



Rodolfo Olivo Rosa Zago
Arquiteto e Urbanista
CAU A109956-6



Vinícius Cavasin de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A96700-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.270.168/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2007
NOME EMPRESARIAL INFINITY ENGENHARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFINITY ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NEO ALVES MARTINS	NÚMERO 2447	COMPLEMENTO SALA 604 EDIF ESTORIL
CEP 87.013-913	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR	TELEFONE (44) 3029-7676 / (44) 9929-0020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@infinityengenharia.com	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **10:37:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Proposta nº 021/2018

MARINGÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

À

CAMARA DOS VEREADORES DE SARANDI/PR

A/C Gracielle

Segue abaixo, conforme vossa solicitação, a proposta de valor para os seguintes serviços descritos:

ESCOPO DO SERVIÇO:

Projeto Arquitetônico / Executivo:

- As built das instalações atuais, identificando locais de que demanda tratamentos de recuperação em futura reforma;
- Quantitativos de áreas (planilha para composição de preço para execução)

Sistema Estrutural:

- Dimensionamento de área que apresentam necessidade de demolição;
- Dimensionamento de área futura de mezanino;
- Quantitativos de áreas (planilha para composição de preço para execução)

Sistema Hidrossanitário:

- Dimensionamento de área que apresentam necessidade de demolição;
- Dimensionamento de áreas que estão com déficit de atendimento, como por exemplo, drenagem de ar condicionado, cozinha, lavabo, etc.
- Quantitativos de áreas (planilha para composição de preço para execução)

Sistema Elétrico:

- Dimensionamento de área que apresentam necessidade de demolição;
- Dimensionamento de áreas que estão com déficit de atendimento, como por exemplo, instalações de ares condicionado, cozinha, lavabo, mezanino, etc.
- Quantitativos de áreas (planilha para composição de preço para execução)

Sistema Prevenção Contra Incêndio:

- Análise do projeto antigo aprovado;
- Adequação e revisão conforma novas áreas (mezanino)



INFINITY Engenharia

09.270.168/0001-91 (Marcos)



Valores:

✓ Projeto Arquitetônico / Executivo.....	R\$ 7.000,00
✓ Planejamento do Sistema Estrutural.....	R\$ 3.600,00
✓ Planejamento do Sistema Hidráulico.....	R\$ 3.200,00
✓ Planejamento do Sistema Elétrico.....	R\$ 2.850,00
✓ Planejamento do Sistema Prevenção Contra Incêndio.....	R\$ 2.350,00
✓ TOTAL.....	R\$ 19.000,00

Observações:

- ✓ Condição de pagamento: a combinar
- ✓ Trabalhamos com processo em BIM em caso de desenvolvimento de projeto completo;
- ✓ Proposta para Câmara de Vereadores do Município de Sarandi-PR.
- ✓ Proposta válida até 30/06/2018.
- ✓ Caso haja a necessidade de outros serviços será elaborada uma nova proposta.
- ✓ Está incluso dentro destes valores as despesas referentes aos deslocamentos até os respectivos órgãos e local da obra para boa condução do serviço;
- ✓ Estes valores são para fechamento para o pacote dos projetos. Caso sejam fechados valores individuais, deve ser feita nova proposta.

Infinity Engenharia Ltda
Eng. Marcos A. Ruiz Filho
CREA PR-84.886/D
(44) 3029-7676 / 99929-0020
marcos.ruiz@infinityengenharia.com
www.infinityengenharia.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.798.397/0001-16
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/07/2014

NOME EMPRESARIAL

CONCRETTA ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONCRETTA ARQUITETURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV EUCLIDES DA CUNHA

NÚMERO

525

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

87.014-250

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 04

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 9932-5395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **10:37:49** (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO – PROJETO DE REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Emissão: 16/03/2018

Apresentamos a proposta para elaboração de Projeto Básico para reforma e readequação predial, dentro dos parâmetros expressos pelo inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993, Memorial Descritivo, Planilhas de custo, Orçamentos detalhados e Cronograma Físico-Financeiro.

Os projetos desenvolvidos para cada ambiente serão:

Fachada: Revitalização estética e paisagismo;

Interior do edifício: Projeto de adequação ou troca do sistema de ar-condicionado já existente;

 Especificação para reparo e impermeabilização em paredes e laje com infiltração de água;

 Especificação para reforma e conserto de telhado/substituição de cobertura;

 Especificação para reparo e adequação de sistema de calhas;

Plenário: Revitalização e readequações necessárias acima citadas, projeto do mezanino, projeto de interiores para a recepção do Plenário, para os banheiros e para o Plenário.

Recepção: Projeto de interiores;

02 Banheiros e copa: Projeto estrutural, projeto de interiores e readequações necessárias;

08 Gabinetes: Remodelação dos layouts e projeto de interiores;

ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

ESTUDO PRELIMINAR

- Entrevista com o cliente para o levantamento das necessidades e determinação de um programa e do partido a ser adotado;
- Levantamento de dados e medições do local;
- Planta humanizada com a disposição do mobiliário (layout) e cotas;
- Maquete eletrônica;
- Imagens tridimensionais;

51.850,00

ANTEPROJETO

- Escolha de materiais, lâminas de MDF, cores, em conjunto com o cliente para darmos prosseguimento a próxima etapa (Detalhamento);

DETALHAMENTO

- Paredes à demolir e construir;
- Escolha de revestimentos e paginação de piso e paredes;
- Locação de pontos hidráulicos;
- Locação de pontos elétricos;
- Projeto de forro (madeira, gesso...);
- Projeto luminotecnico, circuitos elétricos e especificações de peças;
- Especificação de tintas e projeto de pintura;
- Detalhamento de pedras de granitos (bancadas, soleiras, pingadeiras, etc);
- Detalhamento de carpintaria;
- Detalhamento de metalúrgica/serralheria;
- Detalhamento de vidros e espelhos;
- Detalhamento de móveis (marcenaria);
- Detalhamento de quadros e molduras e locação para instalação;
- Especificação de mobiliário solto (mesas, cadeiras...);
- Especificação de persianas/cortinas;
- Especificação de louças e metais e locação para instalação;
- Especificação de papel de parede e locação;

HONORÁRIOS PARA OS PROJETOS:

Para elaboração do **projeto de interiores** nos termos expostos acima:

Investimento: R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais);

Condições de pagamento: a combinar.

Para elaboração do **projeto de revitalização da fachada + paisagismo** nos termos expostos acima:

Investimento: R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais);

Condições de pagamento: a combinar.



Para elaboração do **projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, impermeabilização, planilhas de custo, orçamentos, cronograma físico-financeiro)** nos termos expostos acima:

Investimento: R\$15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais);

Condições de pagamento: a combinar.

Incluso no orçamento:

- Nota Fiscal;
- RRT / ART (Registro de responsabilidade Técnica);
- Um jogo de cópia do Projeto Executivo;
- Um CD com cópia de todos os Projetos Executivos.

Não está incluso neste orçamento:

- Cópias, impressões e plotagens extras;

Aguardamos sua resposta e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Em caso de aceitação, a presente servirá como minuta para o contrato de prestação de serviços.

SI. 350 "





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Exercício: 2018 Estado: Paraná

** Elotech **
20/03/2018

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 11 / 2018 Data: 20/03/2018

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 7879 - PROJETO BÁSICO ARQUITETURA/ENGENHARIA

Fornecedor	Marca	Unid.:UN	Qtde.: 1,00	Status
		Valor Unitário	Valor Total	
1808 - INFINITY ENGENHARIA LTDA		19.000,0000	19.000,00	Menor Cotação
1807 - C V R PLANEJAMENTOS, PROJETOS E OBRAS LTDA		36.850,0000	36.850,00	
1809 - CONCRETA ARQUITETURA LTDA		51.350,0000	51.350,00	
	Valor médio:	35733.3330	35733.33	
	Valor mediana:	36.850,0000	36.850,00	
	Total Menor Cotação:		19000.00	
	Total Médio Cotação:		35733.33	
	Total Mediana Cotação:		36.850,00	





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 23

Data: 09/04/2018

Despesa: 0100101031000120013390390000 1001

Reduzido: 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

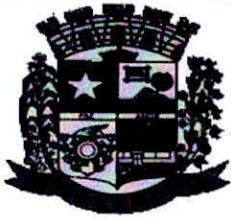
Valor: 35.733,33

Histórico: 339039050000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ((Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras)).

NÃO HÁ EMPRENHOS PARA ESTE DESDOBRAMENTO ATÉ A PRESENTE DATA


Roylson José Arantes
Diretor Financeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 012/2018
Pregão Presencial - Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para reforma e readequação da “ala velha” do prédio de funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas pelo Termo de Referência, parte integrante do processo.

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0037/2017-CMS, justifica o procedimento de Pregão Presencial para formação de Registro de Preços para o objeto supramencionado.

Tratando-se de itens caracterizados como bens comuns, ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade possível de serem objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, decidimos como mais adequada a modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço. Apesar de após realizada pesquisa de mercado para formação de preço estimado, constatarmos que o total do processo licitatório não ultrapassaria o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que, de acordo ao disposto pelo art. 48, inc. I da Lei 123/2006 tornaria o processo obrigatoriamente exclusivo à participação de ME e EPP's, buscando junto ao mercado local, durante o processo de orçamentação, apenas obtivemos retorno de empresas sem perfil de MPE, constatando grande dificuldade em encontrarmos profissionais enquadrados nessas características, fato que inviabiliza tal exigência de exclusividade. Dessa forma, o referido processo será aberto a todo os interessados que se enquadrem no perfil de fornecimento do objeto pretendido.

Assim, damos prosseguimento ao processo administrativo para a realização da licitação acima referida, que segue após devida autorização da presidência da Casa.

Sarandi (Pr), 20 de março de 2018.


Graçielle Silva Lima
Presidente


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo P. Milhan
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Solicitação de Abertura de Processo de Licitação

Excelentíssimo Carlos Roberto Falaschi

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de Contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONFECCÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ALA VELHA.

Processo Administrativo nº 12/2018

Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega: 60

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Itens: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.

JUSTIFICATIVA: Aquisição com base na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 327/2009 bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993

OK ABERTURA

Sarandi, 20/03/2018.

FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Autorização de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Câmara, CARLOS ROBERTO FALASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONFECCÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ALA VELHA.

Processo Administrativo nº 12 / 2018


Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma de Pagamento:

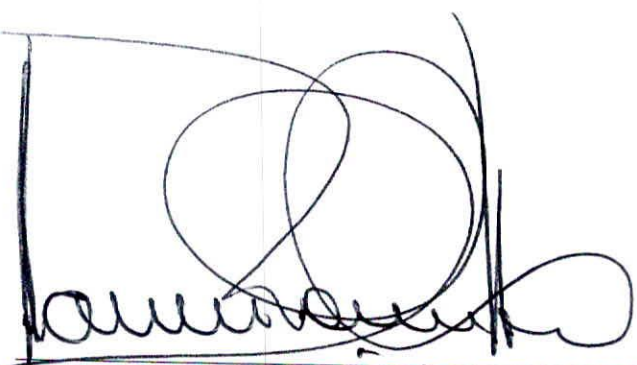
Prazo de Entrega: 60

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


Gracielle Silva Lima
Oficial Legislativo

OK. AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA.

Sarandi, 20/03/2018.


CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

NOTA TÉCNICA DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 053/2017

Parecer Jurídico nº 67/2017, de 16/11/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia

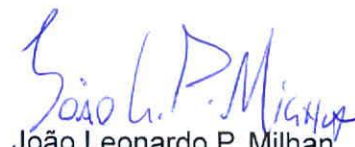
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0037/2017-CMS, decide:

Pelo ARQUIVAMENTO do processo Administrativo supracitado, em função de decisão administrativa emitida pela presidência da Casa por razões de interesse público.

Sarandi (Pr), 19 de dezembro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo P. Milhan
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CEP: 87.111-000 - SARANDI - PR
TELEFONE: (44) 4009-1750
E-MAIL: compras@cms.pr.gov.br

Ofício nº 006/2018/CPL

Sarandi, 07 de maio de 2018.

Ao Sua Excelência o Senhor
Carlos Roberto Falaschi
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
Sarandi-PR

Assunto: Nomeação de membro técnico para a elaboração de Termo de Referência

Senhora Presidente,

Em razão da nomeação para Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 017/2018-CMS, de 14/04/2018, participei do curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 26/04/2018 sobre a contratação de obras públicas e confecção de projeto básico e termo de referência, onde fui informado da necessidade de elaboração do termo de referência para contratação de serviços de engenharia bem como seu posterior recebimento por servidor com habilitação técnica na área do objeto da licitação, conforme Resolução nº 004/2006 do TCE/PR, que adotou os parâmetros dados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006) para verificar a regularidade na contratação de obras e serviços de engenharia. Esta Orientação determina que o Termo de Referência para



a contratação do projeto básico deve ser elaborado por profissional habilitado, com conhecimento suficiente para definir detalhadamente o objeto da licitação.

Verificada a ausência de nomeação de membro técnico para compor a CPL no processo administrativo nº 012/2018-CMS que tem por objeto a confecção de projeto básico de arquitetura e engenharia para reestruturação, readequação e reforma do prédio de funcionamento da Câmara Municipal – ala velha, solicitei à Assessoria Jurídica o retorno do processo administrativo para as adequações necessárias.

E, por não existir servidor na Câmara Municipal com capacidade técnica na área, justifica-se a presente solicitação de nomeação de membro técnico para a elaboração do Termo de Referência e para o correto recebimento do objeto, prevenindo possíveis falhas no momento da execução da obra.

Portanto, solicitamos que seja nomeado membro técnico (servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de engenheiro civil, com registro no CREA) para auxiliar a CPL a elaborar o termo de referência para a contratação do projeto básico de engenharia e para efetuar o seu recebimento.

Atenciosamente,



João Leonardo Pinelli Milhan

Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVENIDA MARINGÁ, 660 - CENTRO
CEP: 87.111-000 - SARANDI - PR
TELEFONE: (44) 4009-1750 presidencia@cms.pr.gov.br

Ofício n.º 014/2018 – Gabinete da Presidência

Sarandi, 14 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
PREFEITO WALTER VOLPATO
Prefeitura Municipal
Nesta

Assunto: **NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR CORPO TÉCNICO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.**

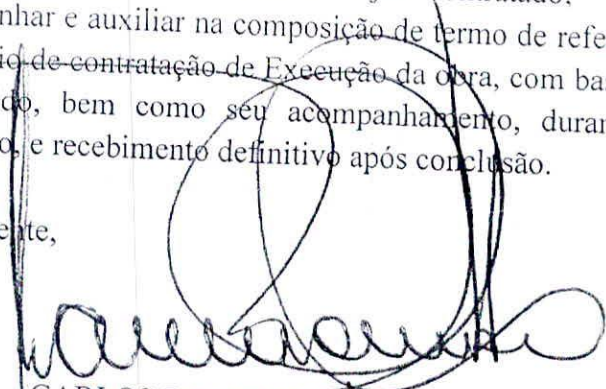
Senhor Prefeito,

Considerando o ofício n.º 836/2017-ADM de 29/11/2017, bem como o ofício n.º 975/2017/URBANISMO-PR de 28/11/2017, que designam a servidora **Izabella Lessio**, engenheira civil, servidora municipal do Poder Executivo, para integrar, especialmente como membro técnico, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, solicito a gentileza da redação e publicação de Portaria de nomeação da referida servidora a fim de que surta seus efeitos legais.

A designação tem como objetivo:

- a) acompanhar e auxiliar na elaboração de termo de referência relativo a processo de licitação para contratação de Projeto Básico de obra de arquitetura e engenharia, oriundo do Processo Administrativo n.º 012/2018-CMS, e posterior recebimento do objeto contratado;
- b) acompanhar e auxiliar na composição de termo de referência para processo licitatório de contratação de Execução da obra, com base no Projeto Básico pretendido, bem como seu acompanhamento, durante toda a fase de execução, e recebimento definitivo após conclusão.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente



Silvia
15/05/18



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida Maringá nº.660 – centro – CEP 87111-000

fone (44) 991468080

Ofício nº.049/2017.GP.

Sarandi, 23 de novembro de 2017.

Ao Exmo. Sr.

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, digne em autorizar a Secretaria competente, a indicar um Engenheiro Civil concursado, para acompanhar e receber as reformas que serão realizadas na Câmara Municipal no início de 2018.

Tal solicitação se faz necessária para que haja economicidade para contratação de um profissional particular, pois a reforma será de pequeno porte.

Sendo assim, necessito desta resposta no máximo de 15 dias corridos, para que possamos agilizar o processo de licitação.

Na certeza de poder contar com sua preciosa e valiosa atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO EXMO. SR.
WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL DE
SARANDI – PARANÁ.

RECEBIDO EM:
24 / 11 / 17
NOME Sobrinho





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 836/2017 – ADM

Sarandi, 29 de novembro de 2017.

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício nº 049/2017-PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, a Secretaria Municipal de Administração encaminha Ofício nº 975/2017-URBANISMO onde informam que o responsável pela reforma da Câmara Municipal de Sarandi, no ano de 2018 será a Engenheira Civil, Izabella Lessio.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO

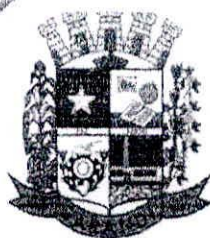
Secretário Municipal de Administração

Exmo Sr.
Carlos Roberto Falaschi
D.D. Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Sarandi-Pr

PROTOCOLO	
NOME:	
DATA: 30/11/2017	Francisco Adalberto de Souza Departamento Administrativo
ASSINATURA:	

Junio
30/11/17
16:30





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP: 87111-230

Fone/Fax: 44. 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

OFICIO Nº. 975/2017/URBANISMO-PR

Sarandi, 28 de Novembro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Sarandi
Sarandi - Paraná

RECEBIDO EM:

____/____/____

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício 826/2017 – ADM, que solicita Engenheiro Civil concursado para acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Sarandi, no ano de 2018, informamos que o responsável por tal reforma será a Engenheira Civil, Isabella Lessio.

Sem mais para o momento, agradecemos atenção, renovando nossa estima e elevada consideração, nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruna Arruda
Dir. Adm. Urbanismo
Dec. 014/2017
CPF: 089.647.529-88



Sarandi
30/11/17
16:30



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

/prefeiturasarandi

/prefsarandi

/prefeiturasarandi

Assunto **MINUTA CONTRATO PROJ BAS.**

De <compras@cms.pr.gov.br>

Para <isabella_lessio@hotmail.com>

Data 2018-05-09 16:55



- MINUTA PREGÃO PROJ ARQUIT..docx (99 KB)

olá Izabella, boa tarde

Conforme conversado segue anexo a Minuta do Edital para contratação de empresa para confecção de projeto básico de arquitetura e engenharia para vossa apreciação. Por gentileza, destacar as correções que fizerem necessárias e sinta-se a vontade para alterar o arquivo.

Fico no aguardo,

obrigado.

att.

João Leonardo Pinelli Milhan

Auxiliar Legislativo - Presidente CPL



Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Sarandi - PR

Telefone: **(44) 4009-1750**

Site: www.sarandi.pr.leg.br



Assunto **Re: MINUTA CONTRATO PROJ BAS.**
De Isabella Lessio <isabella_lessio@hotmail.com>
Para compras@cms.pr.gov.br <compras@cms.pr.gov.br>
Data 2018-05-15 16:03



Isabella Lessio compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para exibi-lo, clique no link abaixo.

 MINUTA PREGÃO PROJ ARQUIT..docx

Boa Tarde Leonardo,
Conforme solicitado, fiz algumas complementações no edital, e vi que algumas coisas já foram corrigidas.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente,
Isabella Lessio

De: compras@cms.pr.gov.br <compras@cms.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de maio de 2018 15:55:07

Para: isabella_lessio@hotmail.com

Assunto: MINUTA CONTRATO PROJ BAS.

Olá Izabella, boa tarde

Conforme conversado segue anexo a Minuta do Edital para contratação de empresa para confecção de projeto básico de arquitetura e engenharia para vossa apreciação. Por gentileza, destacar as correções que fizerem necessárias e sinta-se a vontade para alterar o arquivo.

Fico no aguardo,

obrigado.

att.

João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo - Presidente CPL



Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Sarandi - PR

Telefone: (44) 4009-1750

Site: www.sarandi.pr.leg.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para reforma e readequação da "ala velha" do prédio de funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas abaixo.

1.2. A licitação será julgada pelo **menor preço**.

1.2.1. O julgamento de preço global por lote justifica-se por tratar-se de prestação de serviço cuja unidade de parâmetros na confecção é critério essencial para a manutenção da qualidade e uniformidade do produto final.

1.3. Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro.

LOTE ÚNICO – CONFECÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor R\$
01	01	Unid.	<p>Projeto Básico para reforma e readequação predial, dentro dos parâmetros expressos pelo inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993, composto por projeto arquitetônico, de engenharia e complementares, que possibilite a viabilidade e o calculo de prazo e de orçamento para posterior execução de obra, conforme:</p> <p>I) projeto arquitetônico; II) projeto hidráulico e/ou hidrossanitário; III) projeto elétrico, iluminação, telefone e lógica; IV) projeto de prevenção de incêndio e pânico - OBS: A Câmara já possui um projeto PPCIP aprovado, porém, não executado. Há a necessidade de aproveitar tal plano e readequa-lo a nova condição predial após a reforma para obtenção de nova autorização junto ao Corpo de Bombeiros; V) projeto de interiores; VI) projeto de adequação ou troca do sistema de ar-condicionado já existente; VII) projeto de paisagismo (para entrada principal do prédio); VIII) projeto de engenharia para área específica referente aos 02 banheiros e copa da recepção; As alterações compreendem:</p> <p>- área total aproximada objeto do projeto é de 590 m² "ala velha" (sala vereadores, recepção e plenário.), sendo:</p> <p>a) remodelação de 08 salas com antessala (gabinetes) com área aprox. de 250m² b) reforma e remodelação da área de recepção com aprox. 30m²</p>	36.216,67





		<p>c) readequação de 02 sanitários e pequena cozinha com aprox. 25m² d) reforma e reparo do Plenário da Casa e) construção de um mezanino com aprox. 30m² dentro do Plenário f) reparo e impermeabilização em paredes e laje com infiltração de água, reforma e conserto de telhado/substituição de cobertura, reparo e adequação de sistema de calhas, onde for necessário dentro da estrutura do objeto deste orçamento.</p> <p>- Em atendimento ao disposto pela lei 8.666/1993, o Projeto Básico deverá ser instruído com respectivo Memorial Descritivo, Planilhas de custo, Orçamento detalhado, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, que assegure a viabilidade da obra e possibilite a avaliação do custo, definição de métodos e do prazo de execução, sendo apto e suficiente a instruir o edital de licitação para execução da obra.</p>	
TOTAL			

VALOR MÁXIMO PARA LOTE ÚNICO.....R\$ 36.216,67 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação dos projeto Básico e complementares, para reforma da "ala velha" da sede da Câmara Municipal de Sarandi, com a finalidade de atender demandas atuais, tais como:

- Reforma e readequação do plenário, inclusive com a criação de sala "mezanino" multimídia e reparo de infiltrações, calhas, telhado, etc.
- Readequação da climatização a fim de melhorar o conforto ambiental dos usuários e servidores.
- Remodelagem dos gabinetes dos vereadores e da recepção do prédio.
- Uniformização da fachada do prédio e regularização de área com problema estrutural compreendida pelos banheiros e copa localizados na recepção.

3. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SUA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, justificadamente e a critério da Administração.

3.2. O licitante adjudicatário deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

3.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

3.4. O objeto do contrato poderá ser alterado quando:

3.4.1. Precedidos das devidas justificativas, caso for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.





3.5. O valor do contrato pode ser alterado quando:

3.5.1. A alteração for consequência do Item 3.4.1.

3.5.2. Visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

3.5.3. ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições acima, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

3.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básico e complementares, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

4.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra e deverão, minimamente, ser apresentados os seguintes produtos:

4.3.1. Representação gráfica do objeto a ser executado, com visualização em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

4.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários. Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 4.3.1.;





4.3.3. Especificação Técnica, texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

4.3.4. Orçamento detalhado do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados, com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

4.3.4.1. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

4.3.4.2. Incluir planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

4.3.4.3. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI).

4.3.4.4. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

4.3.4.5. Planilha de custos e Serviços, que sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- c) Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura;

4.3.4.6. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas aos preços indicados nas fontes de consulta. Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

4.3.4.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4.3.5. Cronograma físico-financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

4.3.6. Visão global da obra, permitindo a identificação de seus elementos constitutivos;

4.3.7. viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de





variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

4.3.8. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

4.3.9. Definição dos métodos de avaliação do custo da obra, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis;

4.3.10. Definição do prazo de execução;

4.3.11. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4.3.12. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

4.3.13 relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977), **se for o caso**.

4.4. Todas as etapas anteriores ao projeto final deverão ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal de Sarandi.

4.5. O Projeto Básico, composto pelo Projeto Básico e Projetos Complementares, deverá atender aos requisitos:

4.5.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico, conforme artigo 6ª da Lei nº 8.666/93:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.





4.5.2. O Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

4.5.3. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.5.4. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

4.5.5. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

4.5.6. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

4.5.7. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

4.5.8. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.5.9. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

4.5.10. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

4.5.11. Caderno de especificações técnicas;

4.5.12. ART/RRT de todos os projetos

4.5.13. ART/RRT de planilha orçamentária

4.5.7 O Tribunal de Contas do Paraná, na Resolução 04/2006, adotou os parâmetros dados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006). Portanto, para a definição do objeto da licitação, o órgão deve estar atento à Instrução Normativa acima citada, uma vez que é com base nesta que o Tribunal de Contas verificará a regularidade do procedimento.

5. ETAPAS DE PROJETO





5.1. Estudo Preliminar:

5.1.2. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

5.2. Anteprojeto:

5.2.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

5.2.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

5.2.3. O Anteprojeto de Arquitetura do Edifício a ser construído será disponibilizado em mídia eletrônica (CD), contendo todas as informações concernentes ao bom desenvolvimento dos Projetos Executivos Complementares.

5.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

5.4. Projeto Básico.

5.5. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos complementares nos respectivos órgãos, conforme legislação do município de Sarandi.

6. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

6.1. O projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

6.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Presidência da Câmara.

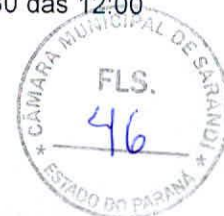
7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Por tratar-se de serviço comum de arquitetura/engenharia, sem maiores complexidades técnicas, para efeito de requalificar as instalações existentes, não trazendo, por fim, insegurança jurídica aos licitantes por falta de alguma informação, **recomenda-se** que a licitação seja efetuado nos moldes de **Pregão Presencial, do tipo menor preço** global, conforme disposto pela Lei Federal 10.520/02.

8. DA VISTORIA

8.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Sarandi, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

8.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (44) 4009-1750 ou 4009-1778 / 4009-1780 das 12:00 às 18:00hr, ou pelo e-mail: compras@cms.pr.gov.br.





8.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

8.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á mediante análise específica por responsável técnico que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável técnico** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

9.1.2. Na hipótese de recusa, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá repor/substituir o(s) produto(s) no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.3. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e presente no Contrato.

9.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

9.3. As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

9.4. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

9.4.1. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

9.4.2. Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;

9.4.3. Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/PR e/ou CAU.

9.5 Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela CONTRATANTE dos projetos do edifício a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e seus anexos.

10.2. Emitir Nota de Empenho.





- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidores especialmente designados, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.
- 10.7. Manter, sempre por escrito com o fornecedor, os entendimentos acerca do Contrato.
- 10.8. Fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como prestar-lhe, verbalmente ou por escrito, informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 10.9. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 10.10. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.
- 10.11. Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Contratante;
- 11.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 11.3. Comunicar, sempre por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.3.1. Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- 11.4. Manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos;
- 11.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 11.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.7. Responder pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante do contrato ou a terceiros ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei.



relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços.

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

11.9. Acatar as recomendações da fiscalização do Órgão Gestor, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

11.10. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.11. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, no momento da assinatura do contrato.

11.12. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

11.13. A CONTRATADA deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos responsáveis técnicos pelos serviços contratados.

11.14. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender as exigências editalícias.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A fiscalização do projeto acompanhará a elaboração dos projetos objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12.3. Caberá à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo Anteprojeto de Arquitetura.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.5. O ato de recebimento dos produtos/serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos/serviços entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

12.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

12.7. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais/serviços que sejam considerados defeituosos ou inadequados.





12.8. A fiscalização dos projetos se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia, no qual, a contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS E DOCUMENTOS

14.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

14.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação da etapa de projeto;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

14.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até atual). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, CD-ROM no formato DWG, PLT, PDF, acompanhados de dois jogos de cópia assinadas em papel sulfite.

14.5. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.

14.6. Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos, sem prévia autorização por escrito do seu autor.

15. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

15.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 15.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 15.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;
- 15.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 15.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.
- 15.1.5. Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, OT-IBR 001/2006;

